

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. Hélio Lopes)

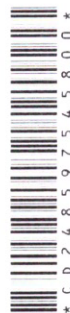
Requerimento de Criação da
“**Frente Parlamentar de Combate à
Ludopatia e de Proteção de
Crianças e Adolescentes contra
os Riscos das Apostas e Jogos de
Azar**”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Requeiro, nos termos do art. 3º, do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, a criação da “**Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar**”, com o objetivo de debater, acompanhar e propor ações legislativas e políticas públicas voltadas ao combate da Ludopatia e de proteção de crianças e adolescentes em relação aos riscos das apostas e jogos de azar, especialmente no ambiente digital.

Nos últimos anos, o mercado de apostas on-line e jogos de azar tem crescido de forma significativa, impulsionado pelas plataformas digitais. Apesar das restrições legais impostas pela Lei 14.790/2023, que regulamenta as apostas esportivas no Brasil e proíbe a participação de menores de 18 anos, crianças e adolescentes continuam sendo expostos a esse conteúdo. Essa exposição ocorre não apenas nas redes sociais, mas também por meio da publicidade televisiva e do patrocínio em camisas de times de futebol, que normalizam as apostas e atingem diretamente a sociedade brasileira, especialmente o público infanto-juvenil.

A Lei 14.790/2023 estabelece algumas medidas de proteção, mas ainda permite que empresas de apostas patrocinem eventos e equipes esportivas, o que torna a marca visível para milhões de pessoas, inclusive crianças e



adolescentes. Isso gera uma falsa percepção de que apostar é algo corriqueiro e inofensivo, sem mencionar adequadamente os riscos psicológicos e financeiros envolvidos.

A lei, em seu Art. 16, determina diretrizes para publicidade, propaganda e marketing das apostas de quota fixa, proibindo expressamente que essas ações sejam direcionadas ao público infantil, mas, na prática, a visibilidade alcançada por meio de patrocínios esportivos, influenciadores digitais e outros meios acabam impactando toda sociedade brasileira, principalmente o público infanto-juvenil, que é mais vulnerável às mensagens implícitas, que criam uma falsa impressão de ganhos fáceis e imediatos.

Esse cenário levanta preocupações sobre o impacto psicológico e social dessas práticas em toda sociedade brasileira, inclusive nos menores de idade, que, por estarem em fase de desenvolvimento emocional e cognitivo, são especialmente vulneráveis aos apelos de ganhos fáceis e imediatos, frequentemente presentes nas propagandas de apostas.

Além dos impactos negativos na saúde mental, como ansiedade, compulsão e impulsividade, observa-se que essas práticas também contribuem para o superendividamento das famílias. Muitos jovens, sem pleno entendimento dos riscos financeiros, acessam cartões de crédito de familiares ou utilizam recursos domésticos para realizar apostas, o que pode levar a graves consequências econômicas, incluindo o acúmulo de dívidas significativas para seus responsáveis.

O impacto das apostas online também afeta diretamente a população de baixa renda, como revelado pelo site Metrôpoles. Em agosto de 2023, beneficiários do Bolsa Família gastaram cerca de R\$ 3 bilhões em apostas esportivas, segundo dados do Banco Central. Esse montante corresponde a 21,2% dos recursos do programa no referido mês, evidenciando a vulnerabilidade econômica das famílias envolvidas. O relatório ainda mostra que mais de 24 milhões de brasileiros realizaram transações com apostas online em 2023, destacando que esse hábito compromete significativamente a



renda familiar e amplia os riscos sociais, especialmente entre as populações mais jovens e de menor renda¹.

Crianças e adolescentes são especialmente vulneráveis a influências externas devido à fase de desenvolvimento emocional e cognitivo em que se encontram. Durante essa etapa, é comum que eles busquem modelos de comportamento em figuras populares, como influenciadores digitais. No entanto, essa mesma suscetibilidade pode expô-los a riscos sérios quando essas influências promovem atividades nocivas, como as apostas esportivas.

Conforme destaca uma reportagem da Folha de S.Paulo, o envolvimento de influenciadores mirins na divulgação de apostas, conhecidas como "bets", tem gerado preocupações crescentes sobre os perigos dessa prática. Embora proibidas para menores de 18 anos, essas plataformas são amplamente acessíveis através das redes sociais, onde jovens influenciadores incentivam a participação de seus seguidores. Essa exposição precoce ao mundo das apostas pode levar ao desenvolvimento de vícios que comprometem o bem-estar psicológico, social e financeiro dos menores, criando um ciclo de dependência perigoso e de difícil controle².

Nesse mesmo sentido, uma matéria do Estadão publicada em 11 de junho de 2024, comprova que o fácil acesso a apostas esportivas pelo celular tem exposto crianças e adolescentes a riscos graves, como o desenvolvimento de vícios e comportamentos compulsivos. Apesar da proibição para menores de 18 anos, muitos jovens estão entrando nesse universo sem supervisão adequada, o que destaca a necessidade urgente de medidas de proteção mais eficazes. É fundamental que políticas públicas sejam implementadas para restringir o acesso às plataformas de apostas e proteger essa faixa etária, que

¹ METRÓPOLES. Beneficiários do Bolsa Família gastam R\$ 3 bi em apostas, diz BC. Metrôpoles, 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/beneficiarios-do-bolsa-familia-gastam-r-3-bi-em-apostas-diz-bc>. Acesso em: 25 set. 2023.

² FOLHA DE S.PAULO. Influenciadores mirins divulgam bets e vício em apostas ameaça crianças e adolescentes. Folha de S.Paulo, 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2024/06/influenciadores-mirins-divulgam-bets-e-vicio-em-apostas-ameaca-criancas-e-adolescentes.shtml>. Acesso em: 25 set. 2024.



é particularmente vulnerável a influências negativas e consequências prejudiciais a seu desenvolvimento emocional e social³.

Os dados recentes evidenciam a gravidade do impacto das apostas sobre a população brasileira. Em 2023, os brasileiros perderam R\$ 24 bilhões em casas e aplicativos de apostas, conforme o Relatório de Transparência⁴. Esse problema afeta diretamente a economia familiar, com 7 milhões de brasileiros endividados por causa de apostas, de acordo com o Estudo Macroeconômico 2024 do Itaú⁵. A situação é ainda mais alarmante entre os viciados: 80% das pessoas dependentes de apostas já consideraram tirar a própria vida, segundo o Perfil e Comportamento do Endividamento Brasileiro 2022 do Instituto Opinion Box e Serasa⁶. A vulnerabilidade também atinge os mais jovens, com crianças a partir de 6 anos diagnosticadas como viciadas em apostas, conforme o Instituto Alana e o Ministério Público de São Paulo (MPSP)⁷. Além disso, apostas já chegam a consumir até 20% do orçamento de famílias de baixa renda, o que antes era utilizado para compras no varejo, como alimentos e medicamentos, de acordo com dados da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC), 2024⁸. Esses números destacam a urgência de uma regulamentação mais eficaz e de políticas públicas para mitigar os efeitos dessa prática.

Esse ciclo de endividamento compromete não apenas a estabilidade financeira das famílias, mas também agrava problemas emocionais e prejudica as relações familiares, especialmente quando há casos de ludopatia

³ ESTADÃO. Bets: futebol no celular leva crianças e adolescentes ao vício. Estadão, 11 jun. 2024. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/educacao/bets-futebol-celular-vicio-criancas-adolescentes/>. Acesso em: 26 set. 2024.

⁴ Relatório de Transparência: RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA. Em 2023, os brasileiros perderam R\$ 24 bilhões para casas e aplicativos de apostas. 2023.

⁵ Estudo Macroeconômico 2024 do Itaú: ITAÚ. Estudo Macroeconômico 2024. São Paulo: Itaú, 2024.

⁶ Perfil e Comportamento do Endividamento Brasileiro 2022 do Instituto Opinion Box e Serasa: OPINION BOX; SERASA. Perfil e Comportamento do Endividamento Brasileiro 2022. São Paulo: Opinion Box e Serasa, 2022.

⁷ Instituto Alana e Ministério Público de São Paulo (MPSP): INSTITUTO ALANA; MPSP. Há crianças de 6 anos de idade diagnosticadas como viciadas em apostas. São Paulo: Instituto Alana, Ministério Público de São Paulo, 2024.

⁸ Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC): SBVC. Apostas podem consumir até 20% do orçamento de famílias de baixa renda. São Paulo: Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo, 2024.



envolvidos, já que muitos pais e responsáveis, por vezes também afetados pelo vício, enfrentam dificuldades para controlar o acesso dos menores a essas plataformas.

Diante dessa realidade, a **Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar** terá os seguintes objetivos:

1. Propor e apoiar políticas públicas que limitem de forma efetiva o acesso de crianças e adolescentes a apostas e jogos de azar, reforçando o cumprimento da legislação vigente.
2. Sugerir normas que regulamentem a publicidade dessas atividades, garantindo que não sejam direcionadas ou acessíveis ao público infanto-juvenil.
3. Fomentar campanhas de conscientização para educar pais, responsáveis e educadores sobre os riscos das apostas e os impactos que essas práticas podem causar, tanto no desenvolvimento emocional quanto na saúde financeira das famílias.
4. Colaborar com órgãos governamentais, instituições financeiras, educacionais e organizações da sociedade civil para ampliar o combate à ludopatia e promover a fiscalização e conscientização sobre os efeitos prejudiciais das apostas no ambiente doméstico, com ênfase no combate ao superendividamento familiar.
5. Promover debates no Congresso Nacional e com a sociedade civil sobre a necessidade de conscientização de combate à ludopatia e ao acesso de jovens a jogos de azar, além de dialogar com empresas de tecnologia para implementar medidas de verificação de idade mais rigorosas.

Considerando a urgência de combater a ludopatia e proteção do público infanto-juvenil em relação aos danos causados pelo mercado de apostas e jogos de azar, tanto no aspecto psicológico quanto financeiro, submeto este requerimento à apreciação desta Casa, com vistas à criação de uma Frente que possa atuar de forma efetiva na defesa das crianças, adolescentes e suas famílias.



Sala das Sessões, em de 2024.

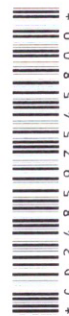
Deputado **HELIO LOPES**
(PL-RJ)

Apresentação: 04/12/2024 22:03:03 BPS - Mesa

REQ n.4771/2024

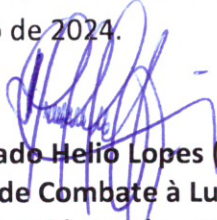


Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD3483597545800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes e outros.



ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À LUDOPATIA E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA OS RISCOS DAS APOSTAS E JOGOS DE AZAR

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas, no Gabinete nº 405, 4º andar do Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Deputados Federais abaixo mencionados para proceder à instalação da Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar, conforme previsto no Ato da Mesa nº 69, de 2005. O Deputado Helio Lopes (PL-RJ), idealizador da Frente Parlamentar, presidiu os trabalhos e deu início à reunião explicando os objetivos da iniciativa. O parlamentar destacou a importância de promover ações legislativas e políticas públicas para combater à ludopatia e proteger crianças e adolescentes contra os riscos associados às apostas e jogos de azar, especialmente no ambiente digital. Em seguida, foi apresentada e aprovada, por unanimidade, a eleição dos seguintes membros da Coordenação da Frente Parlamentar: **Presidente: Deputado Helio Lopes (PL-RJ); Primeiro Vice-Presidente: Deputado Dr. Fernando Máximo (União-RO); Segundo Vice-Presidente: Deputado Eli Borges (PL-TO); Primeira Secretária: Deputada Carla Zambelli (PL-SP); Segundo Secretário: Deputado Bandeira de Melo (PSB-RJ).** O Estatuto da Frente Parlamentar também foi lido e aprovado, por unanimidade, pelos membros presentes. O documento havia sido previamente disponibilizado por meio do sistema Infoleg Autenticador para consulta e análise. Após os pronunciamentos e a formalização das deliberações, foi adotada a seguinte providência: envio do requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados contendo o Estatuto da Frente Parlamentar, a lista de adesão dos membros fundadores e os registros formais de instalação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas, sendo esta ata lavrada, lida e aprovada pelos presentes. Brasília, 04 de dezembro de 2024.


Deputado Helio Lopes (PL-RJ)

Presidente da Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À LUDOPATIA E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA OS RISCOS DAS APOSTAS E JOGOS DE AZAR

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar, composta exclusivamente por Deputados Federais interessados em debater, propor e acompanhar ações legislativas e políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate à ludopatia e à proteção de crianças e adolescentes contra os riscos das apostas e jogos de azar, especialmente no ambiente digital.

Art. 2º A Frente Parlamentar reger-se-á pelos dispositivos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pelo Ato da Mesa nº 69, de 2005, e por este Estatuto.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Frente Parlamentar:

I — Atuar em todas as regiões do País, promovendo ações de prevenção e combate à ludopatia, com foco especial na proteção de crianças e adolescentes;

II — Fomentar e acompanhar estatísticas e estudos relacionados aos impactos sociais, psicológicos e econômicos dos jogos de azar e apostas;

III — Propor e acompanhar a tramitação de projetos de lei que regulamentem a publicidade, o patrocínio e o acesso a jogos de azar, com ênfase na proteção do público infanto-juvenil;

IV — Implementar mecanismos de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e a sociedade civil para fortalecer políticas públicas voltadas à prevenção da ludopatia;

V — Realizar encontros, simpósios, seminários, congressos e audiências públicas para debater os riscos dos jogos de azar e apostas;

VI — Desenvolver campanhas de conscientização para informar pais, educadores e a sociedade sobre os impactos da ludopatia e mecanismos de prevenção;

VII — Promover a articulação com entidades da sociedade civil, empresas de tecnologia, setor esportivo e órgãos governamentais para ampliar o alcance das ações de combate à ludopatia;

VIII — Divulgar amplamente as atividades e os resultados da Frente Parlamentar junto à sociedade;



IX — Ampliar o diálogo com comissões temáticas, bancadas e lideranças partidárias da Câmara dos Deputados para reforçar a integração legislativa em prol do combate à ludopatia;

X — Promover articulações com entidades internacionais para trocar experiências e boas práticas no enfrentamento da ludopatia.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por Deputados Federais que manifestarem sua adesão mediante assinatura de Termo de Adesão, conforme previsto pelo Ato da Mesa nº 69, de 2005.

Art. 5º A Coordenação da Frente Parlamentar será composta pelos seguintes membros e cargos, sem impedimento para que novos cargos e funções sejam criados no futuro:

- I — **Presidente:** Deputado Helio Lopes;
- II — **Primeiro Vice-Presidente:** Deputado Dr. Fernando Máximo;
- III — **Segundo Vice-Presidente:** Deputado Eli Borges.
- IV — **Primeiro Secretário:** Deputada Carla Zambelli;
- V — **Segundo Secretário:** Deputado Bandeira de Melo;

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I — Liderar a Frente Parlamentar e representar a instituição junto à Câmara dos Deputados e demais entidades;
- II — Convocar e presidir reuniões;
- III — Coordenar a execução de todas as ações estratégicas da Frente;
- IV — Garantir o cumprimento das finalidades previstas neste Estatuto;
- V — Estabelecer o alinhamento entre os membros da Frente Parlamentar e as comissões temáticas da Câmara.
- VI - Representar a Frente Parlamentar em eventos externos, como seminários, conferências e audiências públicas fora da Câmara dos Deputados.
- VII - Promover parcerias estratégicas com organizações internacionais e regionais que tratem do combate à ludopatia;

Art. 7º Compete ao Primeiro e ao Segundo Vice-presidentes:

- I — Auxiliar o Presidente em suas funções;



II — Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, conforme a ordem hierárquica;

III — Assessorar o Presidente na articulação com as lideranças partidárias e a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Art. 8º Compete ao Primeiro e ao Segundo Secretário:

I — Desenvolver as relações institucionais internas no âmbito da Câmara dos Deputados, promovendo a integração com as comissões permanentes, bancadas e lideranças partidárias;

II — Elaborar propostas de integração legislativa relacionadas às ações da Frente Parlamentar;

III — Coordenar as comunicações oficiais da Frente junto à Mesa Diretora e às comissões legislativas;

IV — Garantir que as prioridades legislativas da Frente sejam apresentadas em reuniões formais e articuladas junto aos líderes partidários;

V — Desenvolver as relações institucionais externas da Frente Parlamentar, promovendo articulações com órgãos governamentais, empresas privadas, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas;

VI - Propor e coordenar iniciativas de intercâmbio de informações e experiências com outras Frentes ou grupos temáticos do Congresso Nacional.

VII — Coordenar a produção de estudos técnicos e relatórios periódicos sobre o impacto social, econômico e legislativo das ações da Frente Parlamentar;

VIII — Organizar e supervisionar a documentação e os registros da Frente, incluindo atas de reuniões, relatórios e propostas legislativas;

IX — Atuar como responsável pela transparência das atividades da Frente, disponibilizando informações atualizadas sobre suas ações ao público e aos membros da Câmara dos Deputados;

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. As reuniões da Frente Parlamentar serão realizadas periodicamente, conforme convocação do Presidente, com pauta previamente divulgada.

Art. 10. As decisões da Frente Parlamentar serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.



Art. 11. A Frente poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e acadêmicos para contribuir com os debates e ações desenvolvidas.

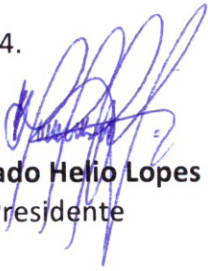
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos membros da Frente Parlamentar.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 14. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros fundadores da Frente Parlamentar.

Brasília, 04 de dezembro de 2024.



Deputado Helio Lopes
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

12/12/2024 18:12:21

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 4771/2024
Autor da Proposição: HELIO LOPES E OUTROS
Data de Apresentação: 04/12/2024
Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	200
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	200

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
5	ALBERTO FRAGA	PL	DF
6	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
7	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
8	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
9	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
10	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
11	ANTONIO ANDRADE	REPUBLICANOS	TO
12	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
13	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
14	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
15	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
16	BEBETO	PP	RJ
17	BIA KICIS	PL	DF
18	BIBO NUNES	PL	RS
19	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
20	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
21	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
22	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
23	CARLA ZAMBELLI	PL	SP

24	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
25	CARLOS JORDY	PL	RJ
26	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
27	CAROLINE DE TONI	PL	SC
28	CÉLIO STUDART	PSD	CE
29	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
30	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
31	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
32	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
33	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
34	CORONEL FERNANDA	PL	MT
35	CORONEL MEIRA	PL	PE
36	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
37	DA VITORIA	PP	ES
38	DAIANA SANTOS	PCdoB	RS
39	DAMIÃO FELICIANO	UNIÃO	PB
40	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
41	DANIEL FREITAS	PL	SC
42	DANIELA DO WAGUINHO	UNIÃO	RJ
43	DANIELA REINEHR	PL	SC
44	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
45	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
46	DELEGADO BRUNO LIMA	PP	SP
47	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
48	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
49	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
50	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
51	DELEGADO PALUMBO	MDB	SP
52	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
53	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
54	DETINHA	PL	MA
55	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
56	DIMAS FABIANO	PP	MG
57	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
58	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
59	DOUTOR LUIZINHO	PP	RJ
60	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
61	DR. FREDERICO	PRD	MG
62	DR. JAZIEL	PL	CE
63	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
64	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
65	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
66	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
67	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
68	ELI BORGES	PL	TO
69	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
70	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
71	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
72	FAUSTO PINATO	PP	SP

73	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
74	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
75	FILIFE BARROS	PL	PR
76	FILIFE MARTINS	PL	TO
77	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
78	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
79	GABRIEL MOTA	REPUBLICANOS	RR
80	GENERAL GIRÃO	PL	RN
81	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
82	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
83	GILSON DANIEL	PODE	ES
84	GILSON MARQUES	NOVO	SC
85	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
86	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
87	GIOVANI CHERINI	PL	RS
88	GISELA SIMONA	UNIÃO	MT
89	GLAUSTIN DA FOKUS	PODE	GO
90	GUSTAVO GAYER	PL	GO
91	HELIO LOPES	PL	RJ
92	HUGO LEAL	PSD	RJ
93	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
94	ICARO DE VALMIR	PL	SE
95	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
96	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
97	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
98	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
99	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
100	JORGE GOETTEN	REPUBLICANOS	SC
101	JORGE SOLLA	PT	BA
102	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
103	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
104	JOSENILDO	PDT	AP
105	JOSIVALDO JP	PSD	MA
106	JULIA ZANATTA	PL	SC
107	JULIO ARCOVERDE	PP	PI
108	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
109	JULIO LOPES	PP	RJ
110	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
111	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
112	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
113	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
114	LINCOLN PORTELA	PL	MG
115	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
116	LUCIANO AMARAL	PV	AL
117	LUCIANO VIEIRA	REPUBLICANOS	RJ
118	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
119	LUIZ CARLOS HAULY	PODE	PR
120	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
121	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG

122	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
123	LUIZ LIMA	PL	RJ
124	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
125	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
126	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
127	MARCELO MORAES	PL	RS
128	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
129	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
130	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
131	MARCO BRASIL	PP	PR
132	MARCOS POLLON	PL	MS
133	MARCOS SOARES	UNIÃO	RJ
134	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
135	MARIO FRIAS	PL	SP
136	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
137	MARX BELTRÃO	PP	AL
138	MATHEUS NORONHA	PL	CE
139	MAURICIO MARCON	PODE	RS
140	MAX LEMOS	PDT	RJ
141	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
142	MERLONG SOLANO	PT	PI
143	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
144	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
145	NELSON BARBUDO	PL	MT
146	NICOLETTI	UNIÃO	RR
147	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
148	OSMAR TERRA	MDB	RS
149	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
150	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
151	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
152	PADOVANI	UNIÃO	PR
153	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
154	PASTOR EURICO	PL	PE
155	PATRUS ANANIAS	PT	MG
156	PAULO AZI	UNIÃO	BA
157	PAULO FOLLETTTO	PSB	ES
158	PEDRO LUPION	PP	PR
159	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
160	PEZENTI	MDB	SC
161	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
162	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
163	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
164	RAFAEL BRITO	MDB	AL
165	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
166	REGINALDO LOPES	PT	MG
167	REINHOLD STEPHANES	PSD	PR
168	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
169	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
170	RICARDO GUIDI	PL	SC

171	RICARDO SALLES	NOVO	SP
172	ROBERTA ROMA	PL	BA
173	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
174	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
175	ROBINSON FARIA	PL	RN
176	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
177	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
178	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
179	ROSANA VALLE	PL	SP
180	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
181	SANDERSON	PL	RS
182	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
183	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
184	SERGIO SOUZA	MDB	PR
185	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
186	SILVIA CRISTINA	PP	RO
187	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
188	SORAYA SANTOS	PL	RJ
189	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
190	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
191	TADEU VENERI	PT	PR
192	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
193	TIRIRICA	PL	SP
194	VERMELHO	PL	PR
195	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
196	VITOR LIPPI	PSDB	SP
197	ZÉ TROVÃO	PL	SC
198	ZÉ VITOR	PL	MG
199	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
200	ZUCCO	PL	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 4771/2024, do Deputado Hélio Lopes – requer o registro da Frente Parlamentar de Combate à Ludopatia e de Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Riscos das Apostas e Jogos de Azar.

Em / /2024.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8a4151dc-2d6a-4c1c-973f-0ece7df03a94>

Documento : 95188 - 4

8a4151dc-2d6a-4c1c-973f-0ece7df03a94